

#### 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **AUTO POSTO BARBIERI LTDA (depositária)**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.701.204/0001-49, **JOÃO BATISTA BARBIERI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.801.388-92, e **ROSANE AURELIO FERRERI BARBIERI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.439.948-90. **O Dr. Fábio Varlese Hillal**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (credora hipotecária)** em face de **AUTO POSTO BARBIERI LTDA e outros - Processo nº 0079900-06.2008.8.26.0114 (114.01.2008.079900) - Controle nº 2875/2008**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 22/04/2020 às 15:30h** e se encerrará **dia 27/04/2020 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 27/04/2020 às 15:31h** e se encerrará no **dia 21/05/2020 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito em conta judicial, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Se o credor não optar pela adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Se este for inferior ao do lance, deverá depositar a diferença, no prazo acima estipulado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 28.615 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP - IMÓVEL:** Dois prédios construídos de tijolos e coberto de laje e canaleta próprios para Posto de Serviço e Venda de Derivados de Petróleo e uma casa construída de tijolos e coberta de telhas, situados à Avenida General Osório sob os números 577 e 609, esquina da Praça Dom Assis, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, e seu respectivo terreno, que mede 46,20 metros de frente e igual medida na linha dos fundos, por 17,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando a área de 785,40 metros quadrados e se confrontando pela frente com a via pública a Avenida General Osório, por um lado com a Praça Dom Assis, por outro lado com o prédio nº 617 que faz frente para a via pública a Avenida General Osório e pelos fundos com os prédios números 139 e 141 que faz frente para a Praça Dom Assis e com o prédio nº 1.112 que faz frente para a via pública a Avenida Major Novaes. **Consta na AV.02 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em hipoteca de primeiro grau à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. **Consta no R.03 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em segunda e especial hipoteca à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. **Consta na AV.05 desta matrícula** que foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 114.01.2008.079900-3, na 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP (ação exequenda), requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A contra AUTO POSTO BARBIERI LTDA e outros. **Consta na AV.06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 291.01.2007.008057-9, nº de ordem 1.449/2007, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra AUTO POSTO BARBIERI e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOÃO BATISTA BARBIERI. **Consta na AV.07 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 290/2008, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra AUTO POSTO BARBIERI e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na AV.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 288/2008, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra AUTO POSTO BARBIERI e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOÃO BATISTA BARBIERI. **Consta na AV.09 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1780/2005, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jaboticabal/SP, requerida por UNIÃO FEDERAL contra JOÃO BATISTA BARBIERI e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOÃO BATISTA BARBIERI. **Consta na AV.10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0007080-64.2013.8.26.0291, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jaboticabal/SP, requerida por Fazenda Municipal de Jaboticabal contra Auto Posto Guanabara Ltda, foi penhorada a parte ideal (1%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOÃO BATISTA BARBIERI. **Consta na AV.11 desta matrícula** que o imóvel foi considerado reabilitado para o uso de comércio varejista de combustíveis, sem estabelecimento de medidas de controle institucional e da engenharia. **Consta na AV.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0548621-65.2000.8.26.0100, em trâmite na 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, requerida por JOSÉ CARLOS BARBUIO contra AUTO POSTO BARBIERI LTDA e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado

depositário JOÃO BATISTA BARBIERI. Contribuintes nºs 01.04.0005.00018.03 e 01.04.0005.00017.03. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) para julho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Campinas, 09 de março de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**Dr. Fábio Varlese Hillal**  
**Juiz de Direito**